CDS-PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se
Publique-se
2011/03/16
O Secretário da Mesa

☐ **REQUERIMENTO** **Número** **/XI ()**

☒ **PERGUNTA** **Número 3146/XI (2ª)**

Assunto: Resolução da Assembleia da República nº 90/2010.

Destinatário: Ministra da Saúde.

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – No dia 27 de Maio de 2010, o CDS-PP apresentou na Assembleia da República o Projecto de Resolução nº 157/XI/1ª a recomendar ao Governo que:

"1 – Elabore duas Tabelas distintas, mas complementares:

a) Tabela de Incapacidades Decorrentes de Doenças Crónicas;

b) Tabela de Funcionalidade.

2 – Para o efeito, crie uma estrutura composta por peritos interministeriais e multidisciplinares, designadamente, representantes dos Ministérios das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Conselho Nacional para Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência – CNRIPD, a funcionar na directa dependência do Ministro da Saúde.

3 - Para a elaboração destas duas Tabelas, se tome como base a Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), desenvolvida pela Organização Mundial de Saúde.

4 – Estipule um prazo para a apresentação destas duas Tabelas, não superior a 1 ano.

5 – Num prazo nunca superior a 1 ano após a sua conclusão, as Tabelas deverão estar a ser obrigatoriamente aplicadas em todos os contactos dos doentes com os serviços de saúde, devendo, nomeadamente, integrar os respectivos sistemas de informação."

2 – No dia 09 de Julho de 2010, o referido Projecto de Resolução foi aprovado em Sessão Plenária tendo, posteriormente, dado origem à Resolução da Assembleia da República nº 90/2010.

3 – No texto da RAR nº 90/2010 pode ler-se o seguinte:

"A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Elabore duas tabelas distintas, mas complementares:

a) Tabela de incapacidades decorrentes de doenças crónicas;

b) Tabela de funcionalidade.

2 — Para o efeito, crie uma estrutura composta por peritos interministeriais e multidisciplinares, designadamente representantes dos Ministérios das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Conselho Nacional para Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — CNRIPD, a funcionar na directa dependência do Ministro da Saúde.

3 — Para a elaboração destas duas tabelas se tome como base a CIF, desenvolvida pela Organização Mundial de Saúde.

4 — Estipule um prazo para a apresentação destas duas tabelas, não superior a um ano.

5 — Num prazo nunca superior a um ano após a sua conclusão, as tabelas deverão estar a ser obrigatoriamente aplicadas em todos os contactos dos doentes com os serviços de saúde, devendo, nomeadamente, integrar os respectivos sistemas de informação."

4 - Através dos mecanismos regimentais que tem ao seu dispor, o CDS-PP será firme na fiscalização do cumprimento desta Recomendação.

Tendo presente que:

- Nos termos do disposto no art.º156, alínea d) da Constituição da República Portuguesa, é direito dos Deputados "*requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato*";

- Nos termos do art.º155,nº3 da Constituição da República Portuguesa e do art.º12,nº3 do Estatuto dos Deputados "*todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas*";

- Nos termos do disposto no art.º229;nº1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm requerer à Senhora Ministra da Saúde, por

intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1- O que já foi feito pelo Governo, no sentido de dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República nº 90/2010?

Palácio de São Bento, 14 de Março de 2011.

Deputado(a)s: